



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2233, de 04 de junho de 2010.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação da edificação para a APMI dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação da edificação de 411,07m² (quatrocentos e onze metros e sete centímetros quadrados) existentes sobre os Lotes nº 01 e 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Vila Operária (Matrículas nº 2493 e 2494) à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, avaliada em R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Art. 2º - As edificações objeto desta Lei serão utilizadas pela entidade referida no artigo anterior, única e exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades previstas no seu Estatuto.

Art. 3º - As edificações objeto desta lei ficam gravadas com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, caso não cumpram a sua finalidade, de acordo com o artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do doador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2010.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.